

Acta da assembleia de apuramento.
e aos vinte dias do mez de outubro de mil
oitocentos setenta e oito, n'esta villa da
Cuba e pacos do concelho da mesma, pe-
las nove horas da manhã, compareceu
o cidadão Joaquim Ignacio Cabrita, pre-
sidente da commissão de recenseamento
electoral, e n'esta qualidade presidente
da assembleia de apuramento da eleição
de um deputado pelo circulo numero cen-
to e dezoito, á qual se procedeu no dia tre-
ze do corrente mez, e achando-se tam-
bem presentes os cidadãos Victorino José ^{Mabito} Passas
e Francisco José ^{Brandão} Brandão, portado-
res das actas da assembleia de Ferrreira
do Alentejo; Joaquim Pedro Limpo ^{Tasca} Tascano,
portador das actas da assembleia
de Alentejo, faltando um dos portadores da
acta d'esta assembleia, e os doze porta-
dores das actas da assembleia da Vidia ^{Tasca} Tascano
queira, estando presente o administra-
dor do Concelho Doutor Francisco Bar-
reto de Moreira e Lança, propoz o pre-
sidente da assembleia para escrutina-
dores o Doutor Victorino José Passas e Elias
José da Matta Veiga, para secretarios
Francisco José Brandão e Manoel José
Rodrigues, e para revisadores o cidadão
Joaquim Pedro Limpo Tascano, convidan-
do a passarem para o lado direito os
que approvassem esta proposta e pa-
ra o esquerdo os que a rejeitassem; e
sendo plenamente approvada a mes-
ma proposta pela assembleia passa-
ram todos a occupar os seus lugares na
mesa, que assim ficou constituida.

constituída. E tendo o presidente da assembleia apresentadas fechadas e lacradas as copias das actas, que recebera das assembleias primarias, na conformidade do artigo 74 § 1.º do decreto de 30 de setembro de 1852, assim como os portadores as actas originaes, á excepção dos portadores das actas da assembleia da Vidigueira que, como fica dito, não appareceram nem apresentaram as actas originaes, e bem assim o administrador do concelho respectivo apresentou as copias que existiam em seu poder, procedeu-se á nomeação de duas comissões para examinarem as mesmas actas, sendo propostos para a primeira os cidadãos doutor Victorino José Bastas, Francisco José Branco e Joaquim Pedro Limpo Tescans, para examina-rem as actas da eleição da assembleia da Cuba e Vidigueira; e para a segunda Elias, dito, segunda foram propostos os cidadãos Elias José da Matta Veiga e Manoel José Rodrigues, para examinarem as actas de Alvitó e Ferreira, os quaes todos foram approvados pela assembleia, observando-se na distribuição das actas pelas referidas comissões o preceito do artigo 83.º do citado decreto. Interrompida a sessão para as comissões se occuparem do exame das actas e do apuramento dos votos, apresentaram os seus pareceres escriptos, que foram lidos á assembleia e por ella approvados, procedendo logo a mera do apuramento ge-

geral dos votos, na conformidade do artigo 84.^o do mesmo decreto, em resultado do que verificou que o numero dos votantes de todo o circulo foi de quatro mil ducentos, trinta e quatro, sendo quatro listas brancas e vinte e quatro inutilizadas, e por isso o numero real dos votantes quatro mil ducentos e seis, tendo obtido dois mil trezentos e dez votos o cidadão Conde da Foz, e mil oitocentos noventa e seis o cidadão José Carlos Infante Passanha, apresentando neste sentido o seu parecer, que foi approvado pela assembleia. Reconhecido por este modo que o cidadão Conde da Foz obteve a maioria relativa dos votos do numero real dos votantes, o presidente o proclamou em voz alta eleito deputado pelo circulo n.^o 118, mandando publicar o seu nome por editaes na porta da assembleia, tendo-se previamente verificado a circumstancia de constar pelas actas de todo o circulo (sendo a acta original da assembleia da Vidiqueira substituida por uma copia) que os eleitores d'elle authorizam ao cidadão que viesse a ser eleito os poderes necessarios para que, reunido com os dos outros circulos eleitoraes, faça dentro dos limites da Carta Constitucional e do acto addicionaes a mesma, tudo quanto for conducente ao bem geral da nação. E dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 92.^o a 94 do decreto eleitoraes se houve por dissolvida a assembleia, de que

de que se lavrou esta acta, que eu
Manoel Joie' Rodriguez, secretario, a es-
crevi e assignei com todos os vogaes da
mesa.

O Presidente - Joaquim Gama Lubrita
O Escrutinador - Victorin Jo' Pina
O 2º - Elias Jo' da Matta Veiga
O Revesador - Joaquim Pedro Limpo Torcans
O Secretario - Manoel Joie' Mandau
O 2º - Manoel Joie' Rodriguez



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR